



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Q. 356

PARECER

TC-001536/026/13

Prefeitura Municipal: Andradina.

Exercício: 2013.

Prefeito: Jamil Akio Ono.

Advogados: Leonardo de Freitas Alves e outros.

Acompanham: TC-001536/126/13 e

Expedientes: TC-001335/001/14, TC-000094/015/13, TC-000370/015/13, TC-004000/026/14, TC-011503/026/14, TC-016848/026/13, TC-021141/026/13, TC-033091/026/13, TC-035387/026/14, TC-035835/026/13, TC-036763/026/13, TC-040804/026/13, TC-041767/026/13 e TC-044624/026/13.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

ITENS	RESULTADOS
Ensino	26,60%
FUNDEB	100,00%
Magistério	74,62%
Pessoal	49,08%
Saúde	24,18%
Transferências ao Legislativo	6,30%
Execução Orçamentária	Superávit 4,35% - R\$ 5.145.184,04
Resultado Financeiro	Positivo R\$ 8.229.234,31
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Ordem Cronológica de Pagamentos	Relevada
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 06 de outubro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator e Dimas Eduardo Ramalho, Presidente e do Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli; na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.



fl. 352

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Determina a formação de autos próprios, para tratar de matéria relativa ao contrato nº. 104/12, decorrente do Pregão nº 22/2012, e ao pregão nº. 36/2013, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria para criação de campanhas publicitárias, relatados às fls. 88 e fls. 71/72 respectivamente, do relatório de fiscalização.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 20 de outubro de 2015.

DIMAS EDUARDO RAMALHO

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR

Publicado no DOE de 24/10/15 *pb*